

## APRESENTAÇÃO

Este número da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região é o primeiro lançado após a posse da nova Administração do Tribunal e da nova Direção de sua Escola Judicial. É ele, além de expressão da qualidade do trabalho coletivo de seus coordenadores e colaboradores, exemplo paradigmático da sempre presente combinação de continuidade e de mudança que caracteriza a vida das instituições.

Momentos de transição como este servem para a avaliação crítica do que tem sido feito, definindo-se o que deve ser mantido e o que deve ser aperfeiçoado, em especial quando se fazem sentir, na prática diária das Varas do Trabalho e dos Tribunais trabalhistas, os primeiros efeitos da significativa ampliação da competência da Justiça do Trabalho promovida pela Emenda Constitucional n. 45/2004.

Se a tudo isso acrescentarmos a institucionalização, no plano constitucional, das Escolas de Formação e de Aperfeiçoamento de Magistrados pela mesma reforma constitucional, será fácil perceber o papel relevante que esta Revista cada vez mais desempenha em todo esse processo, como instrumento de formação permanente dos magistrados do trabalho e como veículo de divulgação dos posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais que ajudam a construir a nova Justiça do Trabalho que a sociedade brasileira espera e exige.

A perspectiva necessariamente multidisciplinar e pluralista da Escola Judicial do TRT da 3ª Região está refletida no variado conteúdo de seus artigos doutrinários que, por trás da aparente diversidade de temas e de posicionamentos, encontram unidade na preocupação comum de debater os principais desafios com que hoje se deparam os magistrados do trabalho brasileiros, tanto no que diz respeito às novas questões constitucionais e legais submetidas a seu julgamento quanto no plano de seu aperfeiçoamento profissional e de suas condições de trabalho.

Paralelamente, as decisões de primeiro e de segundo graus aqui publicadas (na íntegra e sob a forma de ementas) também espelham o primeiro momento de aplicação dos novos preceitos constitucionais que, repita-se, têm o potencial de delinear uma nova Justiça do Trabalho. A celeridade ímpar que a 3ª Região imprime à sua atividade jurisdicional, aliada à reconhecida qualidade técnica de seus julgados, garante de antemão que esse Tribunal Regional exerça ponderável influência, junto aos operadores do Direito do Trabalho, no decisivo processo de *concretização das novas normas constitucionais* recém-promulgadas.

### DIRETOR

José Roberto Freire Pimenta

### COORDENADORES

Adriana Goulart de Sena

Emerson José Alves Lage